



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Heitor Penteado, s/n - Bairro Taquaral - CEP 13087-000 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

Portao 7

PMC/PMC-SMEL-GAB/PMC-SMEL-FIEC

Termo de Ciência e Notificação

Campinas, 13 de maio de 2025.

ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 05.205.266/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 093/25

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 31/05/2027

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “KUNG FU REPRESENTANDO CAMPINAS EM CAMPEONATOS”, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 01/2024

VALOR DO AJUSTE (1): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR A SER REPASSADO POR EXERCÍCIO: 2025: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2026: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO LOURENÇO VANIN
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CPF: 275.615.948-44

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: FERNANDO LOURENÇO VANIN
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CPF: 275.615.948-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PAULO ROBERTO CAMARGO CAETANO DI NIZO FILHO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 256.369.218-02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO LOURENÇO VANIN
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CPF: 275.615.948-44

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: PAULO ROBERTO CAMARGO CAETANO DI NIZO FILHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 256.369.218-02

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CAMARGO CAETANO DI NIZO FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14723724** e o código CRC **CA5F106D**.